PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 802/2023.

OBJETO: "Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital."

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/11/2026 (dezessete de novembro de 2026).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00** HORAS DE **17/11/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2527/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026: Ricardo César Ferreira – Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$3.401,09 (Três Mil Quatrocentos e Um Reais e Nove Centavos.)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NÃO SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA: A carona é uma prerrogativa do ente público, não sendo obrigado o seu deferimento e aceite, quando o Município de Virgínia, não irá deferir este procedimento neste certame, uma vez que imprensa nacional vem divulgando inúmeras fraudes nas caronas em

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

registro de preços, o que acarretará grande insegurança jurídica, principalmente no que se refere a fiscalização daquelas metas, por falta de recursos humanos disponíveis para tais ações.

ESTA LICITAÇÃO ESTÁ SENDO DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE PARA LICITANTES ME E EPP, DE MODO A ATENDER O DISPOSITIVO CONSTANTE DO INCISO I, DO ART. 48. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TENDO EM VISTA QUE NA LOCALIDADE E NA REGIÃO EXISTEM POTENCIAIS FORNECEDORES EM QUADRADOS COM MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, CONFORME SE VERIFICA PELA COTAÇÃO DE PREÇOS.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA VANTAJOSIDADE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Telefones: (35) 99732-3061/ (35) 3373-1100
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h30min às 16h00

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no horário das 14:00 horas, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

Virgínia, 04 de novembro de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ricardo César Ferreira, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato n° 22526/2026,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Dolores Aparecida Campos Uchoas, Anderson Chagas Ribeiro, João Luís de Mello Carvalho** designados através do **Ato n° 2616/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 802/2023,** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virgínia , através do endereço eletrônico www.virginia.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação "**Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital."**

2.2. Justificativa: Atender a demanda do Departamento Municipal de Educação para a cerimônia de formatura dos alunos das turmas dos 5º anos concluintes do PROERD, visando promover a valorização do programa e a identidade visual do evento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.5- Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 3.5.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, como o objeto do presente certame é o mero fornecimento de Uniformes, para atender o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Virginia - MG, não justifica a formação de consórcio , por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7.Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **Virgínia**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Assinatura de todas as declarações constantes do anexo deste edital, a ser feito em papel timbrado e devidamente assinadas, por se tratar de exigência da Lei Federal de nº 14.133/2021, podendo ainda optar em assinalar dentro da plataforma ditas declarações. Neste caso, se necessário, poderá o agente de contratação baixar o feito em diligência, no caso de dúvidas e questionamentos.**

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, e anexos III ao XI, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**;
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão pública.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Apresentação de, no mínimo, (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinentemente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado (papel timbrado da empresa)

8.4.1.1 – Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferencia pela Comissão de Licitação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo**).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos dispositivos legais.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade.
16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o parágrafo único do art. 84, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município.
17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2 - O recebimento das mercadorias será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4 – Garantir a perfeita entrega, contra vícios, defeitos ou incorreções.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

17.1.4.1 - Fornecer mercadorias de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **Município de Virgínia**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Município conceder prazo maior.
17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do Município, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto da Ata de Registro de Preços;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à **DETENTORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA.**
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do **Departamento Municipal Requisitante**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

l) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **Município de Virginia** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de **Virginia**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Virgínia**.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**
21.3 – O Município de Virgínia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **Município de Virgínia**.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **Município de Virgínia**.
d) Débito da **DETENTORA** para com o **Município de Virgínia** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

3.3.90.30.2.03.05.12.122.0009.2.0029

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginia.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Virgínia**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Virgínia**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **Município de Virgínia**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e a Lei 14.133/2021;
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **Órgão Gerenciador**.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP.

ANEXO II – MAPA DE GESTÃO DE RISCOS.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (www.virginia.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 16h ou pelo telefone (35) 3373-1100 e e-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Virgínia, 04 de novembro de 2026.

DE ACORDO

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Silvana Uchoas Ribeiro de Souza

1.0.INTRODUÇAO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execuçao. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE**.

1.2.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

"Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este documento foi baseado no ***"Documento de Formulação de Demanda"*** **(DFD),** para desta feita instruir este Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.4. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇÃO ELETRONICO**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA.**

2.0.DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

2.1. "Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital.", tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.2. Justificativa: Atender a demanda do Departamento Municipal de Educação para a cerimônia de formatura dos alunos das turmas dos 5º anos concluintes do PROERD, visando promover a valorização do programa e a identidade visual do evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.0. OBRIGATORIEDADES:

3.1. OBRIGATÓRIO COTAR O PREÇO NO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. OBRIGATÓRIO COTAR A MARCA DOS PRODUTOS.

3.3. EXIGE-SE MERCADORIAS TIPO I, COFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE

4.0. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, ANTERIORMENTE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.

5.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A compromissária deverá fornecer o de acordo com as necessidades da administração municipal, de forma parcelada e como requisitados, diretamente em cada unidade administrativa, conforme constar da AF - autorização de fornecimento, inclusive com os respectivos endereços, nos dias úteis de 12h às 17h;

5.2. Caso qualquer produto ou parte dele seja apresentado para entrega e se mostre em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento, com a descrição constante do termo de referência e com a proposta de preços ofertada, não será aceito e deverá ser substituído pela empresa em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da formal comunicação e/ou notificação da ocorrência, sem qualquer custo adicional pela administração licitadora.

5.3. A empresa deverá embalar adequadamente todos os produtos para o transporte, pois não será aceito qualquer item que se mostre com defeito ou avaria, ainda que seja justificada pelo transporte ou descarregamento, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item que não esteja em perfeitas condições como ofertado e sem qualquer defeito, ainda que seja mínimo.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

5.4. A emissão e envio da AF – autorização de fornecimento será imediata a assinatura do contrato e a empresa **terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os equipamentos ofertados**.

5.5. A autorização de fornecimento – AF será enviada para a empresa somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega a ser contado a partir do seu efetivo recebimento, podendo ser usado o meio whatsapp, devidamente acordado entre a empresa licitante e a administração municipal.

5.6. Não será aceito fornecimento de qualquer produto em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF – autorização de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa licitante a execução do objeto contratado, no que se refere ao fornecimento, bem como para o transporte e descarregamento, como também as despesas com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, viagens, estadia, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer despesa a ser quitada pelo município licitador além do valor ofertado por equipamento (item).

6.0.DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste termo de referência.

6.3. É proibido o pagamento antecipado do fornecimento do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

7.0. DA GARANTIA

7.1. A garantia será de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

7.2. Caso os produtos sejam entregues sem a devida qualidade, com embalagens danificadas, comprometidos e ou com data de validade vencida, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato.

7.3. – A licitante deverá garantir que fornecerá os itens contidos no termo de referência conforme as requisições (autorizações de fornecimentos) enviadas, e substitui-los por erro na especificação, avaria no produto, defeito de fabricação, ou danos pelo transporte, ou outra falha sob responsabilidade do fornecedor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

contar da comunicação e/ou negativa de recebimento do produto pela administração municipal

8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

8.1. – A aquisição das camisetas visa padronizar a identificação visual dos alunos dos 5º anos, durante a cerimônia de formatura do PROERD, proporcionando melhor apresentação, organização e segurança no ambiente da cerimônia, além de fortalecer a identidade institucional do Programa.

Lote Deste Certame

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	1478502	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. 12	Unidade	16
0002	1478503	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM.14	Unidade	39
0003	1478504	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM.16	Unidade	26
0004	1478507	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. G	Unidade	2
0005	1478506	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. M	Unidade	5
0006	1478505	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. P	Unidade	7

8.2. EXIGÊNCIAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

Tecido: Malha fria (poliéster com algodão) ou 100% poliéster de alta qualidade.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

Composição: Preferencialmente algodão ou mista (ex.: algodão e poliéster)

Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e ombros, acabamento,s em fios soltos ou defeitos aparentes.

Cor: Branca, com gola e mangas na cor preta.

Personalização: Estampa do logotipo da Prefeitura, no peito lado direito nas cores do brasão oficial do Município, aproximadamente entre 6cm e 10 cm de largura e estampa do símbolo da Polícia Militar de Minas Gerais, no peito, do lado esquerdo, aproximadamente entre 6cm e 10 cm de largura do nas cores do brasão oficial da Polícia Militar de Minas Gerais. Nas costas da camiseta existirá o símbolo do PROERD conforme amostra abaixo e na parte inferior das costas o brasão do Município de Virgínia com os dizeres ao lado, Prefeitura de Virgínia, EDUCAÇÃO, (proporcional a arte fornecida), conforme padrão oficial, (arte cera fornecida pela contratante).

Tamanhos: Variados (PP, P, M, G, GG, XG ou superiores, conforme demanda)

MODELO



9.0. O QUANTTITATIVO FOI BASEADO NO NÚMERO DE ALUNOS FORMANDOS DOS 5º ANOS E PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD JUNTAMENTE COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

9.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

11.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

11.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

12.VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

12.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

13. DA PROPOSTA

13.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. A servidora **DELMINA PINTO RIBEIRO**, será responsável em fiscalizar a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o recebimento definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

14.2. A servidora **DELMINA PINTO RIBEIRO**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

14.3. As autoridades competentes serão responsáveis para acatar o recebimento provisório e para emitir o recebimento definitivo e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

14.4. A fiscalização exercida pelo Município de Virgínia não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão ser entregues no local e horários em que se fizer constar na Autorização de Fornecimento (A.F).

14.5. O Município de Virgínia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

14.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

14.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigentes.

14.9. Ao Município de Virgínia fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planose metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento emcondições de uso.

14.10. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

14.11. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

14.12. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município.

14.13. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

14.14. Os materiais adquiridos acompanham a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

14.15. Os materiais que possuírem vícios aparentes ou ocultos deverão ser substituídos.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

O Departamento de Adminstração, pode solicitar amostras dos materiais, sendo eles bens de consumo, bens duráveis ou não duráveis.

14.16. O prazo para a entrega será imediato a assinatura do contrato, com o fornecimento dos materiais. Respeitado o prazo de até 30 (vinte) dias úteis, após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento (A.F) ao contratado/fornecedor. Havendo impossibilidade de entrega em até quinze dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado pelo Departamento Municipal de Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

15.1. Todos os produtos devem ser **novos**, originais, de **primeira qualidade**.

15.2. A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento em plena validade

16. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro e Preços/Contrato Administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

17. DA TERCEIRIZAÇÃO

17.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

18.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICIPIO DE VIRGÍNIA** prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

18.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

19.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

19.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

19.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

20.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Virgínia, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ourecolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritosna Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21. DAS PERDAS E DANOS

21.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Virgínia, 04 de novembro de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa a **"Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital."**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5
MÉDIO: 10
ALTO: 15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO

DANO:
1.Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em	SETOR REQUISITANTE

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

	tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: **ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO.**

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO
DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todos as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

RISCO 3: **AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS**

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	O Município deverá reservar dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: **ATRASO NAS ENTREGAS**

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIO.

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIO.

RISCO 5: **ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE**

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de referência	PODER EXECUTIVO
2	Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões	SECRETARIA EXECUTIVA

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

RISCO 6: **SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA**

PROBABILIDADE: MÉDIA
IMPACTO: ALTO

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sansões previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: **MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS**

PROBABILIDADE: BAIXA
IMPACTO: ALTO

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 8: **PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

PROBABILIDADE: BAIXA
IMPACTO: ALTO
DANO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBILIDADE: BAIXO
IMPACTO: MEDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: BAIXO
IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: MÉDIO
IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: MÉDIO
IMPACTO: ALTO

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	SECRETARIA EXECUTIVA

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROBABILIDADE: BAIXO
IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO
IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO / EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO
IMPACTO: BAIXO

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	FISCAL/GESTOR
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/GESTOR
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/GESTOR
3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/GESTOR

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: MÉDIO
IMPACTO: ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Prefeito objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e	FISCAL/GESTOR

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

	depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes	

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: BAIXO
IMPACTO: MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GESTOR

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Deve-se ainda destacar neste documento os riscos de logística da entrega, na utilização de veículos e de pessoal, sujeitos a acidentes de trânsito e acidentes de trabalho, quando o Licitante deverá prestar referidos serviços utilizando-se de veículos em bom estado de conservação, com motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados, quando o pessoal da entrega e execução deverão utilizar-se dos EPIs necessários e serem treinados no que se refere a carga e descarga.

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços de fornecimento constantes do objeto deste certame, não cabendo ao Município assumir tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução do contrato, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias, inclusive nos serviços de treinamento e instalações.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.
- Quando da entrega, utilizar-se somente motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe. Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de fornecimento e instalação de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área, tudo em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao Município será acompanhado pelos servidores municipais, a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

Virgínia, 04 de novembro de 2026.
Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Virgínia, 04 de novembro de 2026.

Pregoeiro Oficial: Ricardo César Ferreira

De acordo: Silvana Uchoas Ribeiro de Souza

Assessor Jurídico: Adriano José Senador

INTRODUÇÃO

Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escoilhido e as condições de sua execuçao. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.1.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

"Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

1.2. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este Termo de Referência resta de conformidade com o ***"Documento de Formulação de Demanda (DFD)"*** e o ***"Estudo Técnico Preliminar (ETP)"*** que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para todas as especificações do certame.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

1.3. **ESTE CERTAME** será aberto na Modalidade de **PREÇÃO ELETRONICO**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA.**

2.0. ""Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital.", tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.2. Justificativa: Atender a demanda do Departamento Municipal de Educação para a cerimônia de formatura dos alunos das turmas dos 5º anos concluintes do PROERD, visando promover a valorização do programa e a identidade visual do evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.0. OBRIGATORIEDADES:

3.1. OBRIGATÓRIO COTAR O PREÇO NO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. OBRIGATÓRIO COTAR A MARCA DOS PRODUTOS.

3.3. EXIGE-SE MERCADORIAS TIPO I, COFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE

4.0. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, ANTERIORMENTE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.

5.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A compromissária deverá fornecer o de acordo com as necessidades da administração municipal, de forma parcelada e como requisitados, diretamente em cada unidade administrativa, conforme constar da AF - autorização de fornecimento, inclusive com os respectivos endereços, nos dias úteis de 12h às 17h;

5.2. Caso qualquer produto ou parte dele seja apresentado para entrega e se mostre em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento, com a descrição constante do termo de referência e com a proposta de preços ofertada, não será aceito e deverá ser substituído pela empresa em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da formal comunicação e/ou notificação da ocorrência, sem qualquer custo adicional pela administração licitadora.

5.3. A empresa deverá embalar adequadamente todos os produtos para o transporte, pois não será aceito qualquer item que se mostre com defeito ou avaria, ainda que seja justificada

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

pelo transporte ou descarregamento, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item que não esteja em perfeitas condições como ofertado e sem qualquer defeito, ainda que seja mínimo.

5.4. A emissão e envio da AF – autorização de fornecimento será imediata a assinatura do contrato e a empresa **terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os equipamentos ofertados**.

5.5. A autorização de fornecimento – AF será enviada para a empresa somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega a ser contado a partir do seu efetivo recebimento, podendo ser usado o meio whatsapp, devidamente acordado entre a empresa licitante e a administração municipal.

5.6. Não será aceito fornecimento de qualquer produto em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF – autorização de fornecimento.

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa licitante a execução do objeto contratado, no que se refere ao fornecimento, bem como para o transporte e descarregamento, como também as despesas com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, viagens, estadia, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer despesa a ser quitada pelo município licitador além do valor ofertado por equipamento (item).

6.0.DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste termo de referência.

6.3. É proibido o pagamento antecipado do fornecimento do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

7.0. DA GARANTIA

7.1. A garantia será de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

7.2. Caso os produtos sejam entregues sem a devida qualidade, com embalagens danificadas, comprometidos e ou com data de validade vencida, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

7.3. – A licitante deverá garantir que fornecerá os itens contidos no termo de referência conforme as requisições (autorizações de fornecimentos) enviadas, e substitui-los por erro na especificação, avaria no produto, defeito de fabricação, ou danos pelo transporte, ou outra falha sob responsabilidade do fornecedor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação e/ou negativa de recebimento do produto pela administração municipal

8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

8.1. – A aquisição das camisetas visa padronizar a identificação visual dos alunos dos 5º anos, durante a cerimônia de formatura do PROERD, proporcionando melhor apresentação, organização e segurança no ambiente da cerimônia, além de fortalecer a identidade institucional do Programa.

Lote Deste Certame

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1478502	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. 12	Unidade	16	R$34,97	R$559,52
0002	1478503	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM.14	Unidade	39	R$35,63	R$1.389,57
0003	1478504	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM.16	Unidade	26	R$36,30	R$943,80
0004	1478507	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. G	Unidade	2	R$36,30	R$72,60
0005	1478506	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor	Unidade	5	R$36,30	R$181,50

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

		preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. M				
0006	1478505	Camiseta manga curta e gola careca, com corpo em cor branca, gola e mangas contrastantes na cor preta. Sublimada frente e costas com os logotipos do PROERD e nome da cidade. TAM. P	Unidade	7	R$36,30	R$254,10

O valor estimado para contratação neste certame é de R$3.401,09 (Três Mil Quatrocentos e Um Reais e Nove Centavos)

8.2. EXIGÊNCIAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

Tecido: Malha fria (poliéster com algodão) ou 100% poliéster de alta qualidade.

Composição: Preferencialmente algodão ou mista (ex.: algodão e poliéster)

Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e ombros, acabamento,s em fios soltos ou defeitos aparentes.

Cor: Branca, com gola e mangas na cor preta.

Personalização: Estampa do logotipo da Prefeitura, no peito lado direito nas cores do brasão oficial do Município, aproximadamente entre 6cm e 10 cm de largura e estampa do símbolo da Polícia Militar de Minas Gerais, no peito, do lado esquerdo, aproximadamente entre 6cm e 10 cm de largura do nas cores do brasão oficial da Polícia Militar de Minas Gerais. Nas costas da camiseta existirá o símbolo do PROERD conforme amostra abaixo e na parte inferior das costas o brasão do Município de Virgínia com os dizeres ao lado, Prefeitura de Virgínia, EDUCAÇÃO, (proporcional a arte fornecida), conforme padrão oficial, (arte cera fornecida pela contratante).

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

MODELO



Tamanhos: Variados (PP, P, M, G, GG, XG ou superiores, conforme demanda)

9.0. O QUANTTITATIVO FOI BASEADO NO NÚMERO DE ALUNOS FORMANDOS DOS 5º ANOS E PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD JUNTAMENTE COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

11.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

11.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

12.VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

12.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

13. DA PROPOSTA

13.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. A servidora **DELMINA PINTO RIBEIRO**, será responsável em fiscalizar a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o recebimento definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

14.2. A servidora **DELMINA PINTO RIBEIRO**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

14.3. As autoridades competentes serão responsáveis para acatar o recebimento provisório e para emitir o recebimento definitivo e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município de Virgínia não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão ser entregues no local e horários em que se fizer constar na Autorização de Fornecimento (A.F).

14.5. O Município de Virgínia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

14.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

14.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigentes.

14.9. Ao Município de Virgínia fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planose metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento emcondições de uso.

14.10. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

14.11. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

14.12. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município.

14.13. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

14.14. Os materiais adquiridos acompanham a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

14.15. Os materiais que possuírem vícios aparentes ou ocultos deverão ser substituídos.
O Departamento de Adminstração, pode solicitar amostras dos materiais, sendo eles bens de consumo, bens duráveis ou não duráveis.

14.16. O prazo para a entrega será imediato a assinatura do contrato, com o fornecimento dos materiais. Respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento (A.F) ao contratado/fornecedor. Havendo impossibilidade de entrega em até quinze dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado pelo Departamento Municipal de Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

15.1. Todos os produtos devem ser **novos** e de **primeira qualidade**.

15.2. A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento em plena validade

16. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro e Preços/Contrato Administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

17. DA TERCEIRIZAÇÃO

17.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

18.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICIPIO DE VIRGÍNIA** prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

18.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

19.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

19.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

19.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Virgínia, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ourecolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritosna Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21. DAS PERDAS E DANOS

21.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Virgínia, 04 de novembro de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() parcelada \| () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	**60 dias**
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação eque estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	PRODUTO/MARCA	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
		Valor Total do Lote:				

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA,QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, nº., Bairro, em, CEP, por intermédio de seu representante legal, .Sr., portador do RG, e CPF, residente e domiciliado na, nº., Bairro , em....., CEP..... ,:

1 - **DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, restando ainda ciente e de acordo com todas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

2 - **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4 - **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

5 - **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

6 - **DECLARA**, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

7 - **DECLARA** que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas especificas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8 – **DECLARA** que apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9 - **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

10 - DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11 - **DECLARA** não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

12 - **DECLARA** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

13 - **DECLARA** que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

DATA :

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE *Nº/2026*

O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor Bruno Ribeiro Negreiros, portador do C.P.F. n°----------, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ----------, com sede na Rua----------, nº----------, Bairro----------, na cidade de----------, Estado de----------, portadora do CNPJ nº----------, neste ato representada pelo Senhor(a)----------, portador(a) do CPF Nº----------, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ata de registro de preços, com base no Processo de Licitação de nº 111/2026, Pregão Eletrônico de nº 076/2026, para fornecimento constantes do seu objeto , sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto desta ata de registro de preços é a **"Aquisição de camisetas personalizadas para solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste edital."**, conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: ----------

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R$----------(----------).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇAO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de doze meses.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou em outro local

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

previamente designado, sendo as despesas de entrega da responsabilidade da **DETENTORA.**

2.3.O fornecimento será fiscalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital de licitação e seus anexos, da proposta do licitante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A entrega dos produtos constantes do objeto deste instrumento deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **DETENTORA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

2.7.O objeto desta ata de registro de preços será recebido somente quando fornecido de acordo com as condiçõesdeste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.8. Ao **ORGÃO GERENCIADOR** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planose metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento emcondições de uso.

2.9.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição do departamento competente.

2.10.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11.A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será da data de sua assinatura até 12 meses depois da assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.14.A **DETENDORA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.15. Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENDORA**, o funcionário responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇAO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a proposta da **DETENTORA** e disposições contidas na a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, constando o total de fornecimento/mês, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado a Ata de Registro de Preços e neste instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **DETENTORA,** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.
5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **ÓRGÃO GERENCIDADOR**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** poderá ser requerido da **DETENTORA** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão da ata der registro de preços nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão desta ata de registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ser empenhada na classificação orçamentária:
3.3.90.30.2.02.00.04.122.0003.2.0013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes desta ata de registro de preços comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato,

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta ata, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Itanhandú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Processo Licitatório.

Virgínia, -----, de----------de 2026.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

MUNICÍPIO DE Virgínia
CNPJ Nº 25.970.260/0001-10
Bruno Ribeiro Negreiros
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA) CONTRATADA (CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNAS:
NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

Assinado por 1 pessoa: SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892 e informe o código 5514-A8B8-3B9A-A892

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5514-A8B8-3B9A-A892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA (CPF 531.XXX.XXX-68) em 04/11/2026 15:47:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5514-A8B8-3B9A-A892